



INTERNATIONAL
INTEGRALIZE
SCIENTIFIC

Abril 2026

v. 6 n. 58

INTERNATIONAL INTEGRALIZE SCIENTIFIC ISSN/2675-520





INTERNATIONAL
INTEGRALIZE
SCIENTIFIC

Abril 2026

v. 6 n. 58

INTERNATIONAL INTEGRALIZE SCIENTIFIC ISSN/2675-520



APRESENTAÇÃO

A International Integralize Scientific configura-se como um periódico científico mensal dedicado à difusão rigorosa e qualificada do conhecimento acadêmico. Com publicações predominantemente em língua portuguesa e contribuições consistentes em inglês e espanhol, a revista consolida-se como um espaço editorial multicultural, orientado ao diálogo científico internacional e ao fortalecimento da produção intelectual brasileira no cenário global.

Alinhada a elevados critérios de avaliação acadêmica, a revista privilegia a publicação de artigos inéditos de discentes e docentes provenientes de distintas áreas do saber, reconhecendo a ciência como campo plural e interdisciplinar. Cada manuscrito submetido passa por criteriosa análise técnico-científica em regime de avaliação por pares, assegurando integridade metodológica, consistência teórica e relevância social dos resultados apresentados. Dessa forma, a International Integralize Scientific reafirma seu compromisso institucional com a circulação responsável do conhecimento e com o fortalecimento da cultura de pesquisa.

Sua missão institucional consiste em promover a publicação e a disseminação de pesquisas inovadoras que contribuam efetivamente para o avanço científico e tecnológico, estimulando a reflexão crítica e o desenvolvimento de novas abordagens investigativas. A revista persegue a visão de consolidar-se como referência de credibilidade e excelência acadêmica no contexto internacional, valorizando a produção científica que se ancora em evidências sólidas, metodologias reconhecidas e padrões éticos elevados.

A governança editorial do periódico opera em plataforma Open Journal Systems (OJS), garantindo transparência processual, rastreabilidade, interoperabilidade com bases internacionais e aderência às melhores práticas em editoração científica. A revista possui registro ISSN nas versões impressa e digital e atribui Digital Object Identifier (DOI) a todas as publicações, mediante associação ativa à Crossref, assegurando autenticidade, persistência e ampla citabilidade internacional. Sua atuação editorial mantém alinhamento às boas práticas recomendadas por organizações científicas de referência e aos princípios éticos, técnicos e normativos que orientam a gestão de periódicos acadêmicos qualificados, incluindo diretrizes consolidadas no âmbito da normalização internacional.



Os valores que regem sua atuação editorial fundamentam-se no rigor científico, na ética acadêmica e na promoção de um ecossistema plural de saberes. A diversidade disciplinar, a integridade intelectual, a inovação, o impacto social da ciência e a construção de redes colaborativas entre pesquisadores de diferentes nacionalidades constituem pilares estruturantes do periódico. Ao incentivar a interlocução entre centros de pesquisa, universidades e comunidades científicas, a International Integralize Scientific contribui para o desenvolvimento de uma ciência aberta ao diálogo, orientada à melhoria contínua e sensível às demandas contemporâneas.

Sua periodicidade regular, o compromisso com padrões editoriais elevados e a interlocução permanente com autores e avaliadores qualificados reforçam a credibilidade da revista como veículo legítimo de disseminação científica. Trata-se, assim, de um espaço editorial que acolhe a investigação acadêmica com seriedade, estimulando trajetórias de produção intelectual consistente, ética e socialmente relevante.

Ao posicionar-se como ponte entre diferentes culturas, idiomas e tradições científicas, a International Integralize Scientific reafirma o papel estratégico dos periódicos acadêmicos no fortalecimento da ciência global e na promoção de um conhecimento capaz de transformar realidades, ampliar horizontes e projetar pesquisadores brasileiros e internacionais em um ambiente científico de excelência.



Expediente Editorial

A Revista International Integralize Scientific é um periódico científico mensal dedicado à promoção e disseminação de conhecimento acadêmico de alta qualidade, orientado por rigor metodológico e compromisso ético. Seu propósito central consiste em oferecer um espaço de visibilidade qualificada para pesquisas inéditas, contribuindo para o fortalecimento do debate científico e para o desenvolvimento contínuo das diversas áreas do saber. Ao assegurar processos criteriosos de avaliação e seleção editorial, o periódico reafirma sua vocação institucional de fomentar o pensamento crítico, incentivar o intercâmbio intelectual e apoiar a formação de novas gerações de pesquisadores.

Diretor Geral

Dr. Luan Trindade

Responsável pela direção estratégica do periódico, conduz a governança institucional da revista, assegurando o alinhamento entre política editorial, expansão científica e fortalecimento das relações acadêmicas nacionais e internacionais.

Diretora Administrativa

Profa. PhD Vanessa Sales

Docente e pesquisadora, com trajetória consolidada na área acadêmica, coordena os processos organizacionais e de gestão editorial, contribuindo diretamente para a qualidade científica, ética e institucional das publicações.

Editor de Design Gráfico e Diagramação

Balbino Júnior

Profissional responsável pela curadoria visual, normatização gráfica e composição editorial, assegurando harmonia estética, legibilidade acadêmica e conformidade técnica das edições.

Características do Periódico

Periodicidade:

Mensal

Idiomas de Publicação:

Português, Inglês e Espanhol

Plataforma Editorial:

Open Journal Systems (OJS)

Registro Internacional:

SSN 3085-654X

Identificação Digital:

DOI registrado e associado à Crossref

Contato Editorial

Para esclarecimentos, submissões, parcerias institucionais ou orientações relacionadas ao processo editorial, a equipe técnica encontra-se à disposição através do e-mail:

publicacao@iiscientific.com

Endereço Institucional

Florianópolis – Santa Catarina – Brasil
Rodovia SC-401, Bairro Saco Grande
CEP 88032-005

A International Integralize Scientific mantém atuação editorial orientada pelas boas práticas científicas internacionais, alinhada aos princípios de integridade acadêmica, transparência editorial e responsabilidade social do conhecimento. Seu corpo diretivo e técnico atua de maneira integrada para assegurar excelência, continuidade e relevância científica em cada edição publicada.

Corpo Editorial e Conselho de Revisores por Pares

A revista adota um rigoroso processo de avaliação científica por pares (peer review), conduzido preferencialmente no modelo doubleblind, garantindo anonimato entre autores e revisores durante o processo avaliativo, imparcialidade na emissão dos pareceres e excelência acadêmica na seleção dos manuscritos publicados.

A divulgação institucional do corpo editorial e dos revisores por pares não estabelece qualquer vinculação entre avaliadores e artigos específicos, preservando integralmente a confidencialidade e a integridade ética do processo de revisão.

Editora-Chefe

Profa. PhD Vanessa Sales

Equipe Editorial

Prof. PhD Hélio Sales Rios
Prof. Dr. Rafael Ferreira da Silva
Prof. Dr. Francisco Rogério Gomes da Silva
Prof. PhD Manoel Coracy Dias Saboia
Prof. Dr. Daniel LaiberBonadiman

Declaração de Transparência Editorial

O periódico mantém registro formal de todas as etapas do processo de avaliação científica, assegurando confidencialidade, ética, independência acadêmica e conformidade com o modelo doubleblindpeer review, no qual autores e revisores permanecem mutuamente anônimos durante o processo avaliativo.

Conselho de Revisores por Pares (Peer Review Board)

O Conselho de Revisores por Pares é composto por pesquisadores com sólida formação acadêmica e reconhecida atuação científica. Os pareceres técnicos emitidos avaliam critérios de relevância científica, originalidade, consistência metodológica, contribuição teórica e adequação ética, fortalecendo o rigor e a credibilidade do periódico.

Pareceristas

Ciências da Educação

Dr. Carlos Mendonça
Dr. Marcelo Pertussatti
Dr. Ederson Renan Pacheco de Farias

Ciência da Saúde

Dr. Daniel Laiber
Dra. Luisa Bonadiman

Ciências Jurídicas

Dr. Avelino Thiago
Dr. James Melo de Sousa
Dr. Manoel Coracy

Educação Inclusiva

Dra. Fábiana Roseana Souza Oliveira da Silva
Dra. Karla Roberta Melo de Vasconcellos

Tecnologia

Dr. Flávio Lopes
Dr. Geraldo Lúcio

Editor Gerente

Rayane Priscila Santos de Souza

Editores de Seção

Karolayne Luana de Oliveira Silva

Eloisa Bárbara Rodrigues Lima

Equipe de Produção Editorial

Reviane Francy Silva da Silveira

Priscila de Fátima Lima Schio

Lucas Teotônio Vieira

Editor Técnico

Balbino Júnior

Administrador do Sistema OJS

Vitor Santos

**IGUALDADE DE GÊNERO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
SUSTENTÁVEL: UMA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA AGENDA 2030**
**GENDER EQUALITY AND SUSTAINABLE HUMAN DEVELOPMENT:
AN ANALYSIS FROM THE PERSPECTIVE OF THE 2030 AGENDA**
**IGUALDAD DE GÉNERO Y DESARROLLO HUMANO SOSTENIBLE:
UN ANÁLISIS BAJO LA ÓPTICA DE LA AGENDA 2030**

RESUMO

O presente artigo científico analisa detidamente a igualdade de gênero como elemento basilar e indispensável para a concretização do desenvolvimento humano sustentável, tendo como norte estratégico as diretrizes fundamentais da Agenda 2030 estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU). A referida pesquisa, de natureza estritamente bibliográfica e documental, utiliza o rigoroso método hipotético-dedutivo para investigar como a persistente desigualdade de gênero, historicamente estruturada pelo patriarcado, obstaculiza a realização plena e efetiva dos direitos humanos no cenário do Brasil contemporâneo. Discorre-se, outrossim, sobre a evolução histórica do conceito de igualdade, transitando da esfera meramente formal para a dimensão material, e o reconhecimento do desenvolvimento como um direito fundamental de terceira dimensão. Conclui-se que a efetivação da igualdade de gênero (ODS-5) é condição sine qua non para o fortalecimento da democracia e para que o desenvolvimento atenda às necessidades prementes das gerações presentes sem comprometer, de forma alguma, as possibilidades das futuras.

Palavras-chave: Igualdade de gênero; desenvolvimento sustentável; agenda 2030; direitos fundamentais; patriarcado.

ABSTRACT

This scientific article carefully analyzes gender equality as a fundamental and indispensable element for the realization of sustainable human development, taking as its strategic guide the core guidelines of the 2030 Agenda established by the United Nations (UN). The research, strictly bibliographic and documentary in nature, uses the rigorous hypothetical-deductive method to investigate how persistent gender inequality, historically structured by patriarchy, hinders the full and effective realization of human rights in the contemporary Brazilian context. It also discusses the historical evolution of the concept of equality, transitioning from a merely formal sphere to a material dimension, and the recognition of development as a fundamental right of the third generation. It concludes that the realization of gender equality (SDG-5) is a sine qua non condition for strengthening democracy and for development to meet the pressing needs of the present generations without compromising, in any way, the possibilities of future ones.

Keywords: Gender equality; sustainable development; 2030 agenda; fundamental rights; patriarchy.

RESUMEN

Este artículo científico analiza cuidadosamente la igualdad de género como un elemento fundamental e indispensable para la realización del desarrollo humano sostenible, tomando como guía estratégica las directrices centrales de la Agenda 2030 establecida por las Naciones Unidas (ONU). La investigación, estrictamente bibliográfica y documental, utiliza el riguroso método hipotético-dedutivo para indagar cómo la persistente desigualdad de género, históricamente estructurada por el patriarcado, dificulta la plena y efectiva realización de los derechos humanos en el contexto contemporáneo brasileño. También discute la evolución histórica del concepto de igualdad, transitando de una esfera meramente formal a una dimensión material, y el reconocimiento del desarrollo como un derecho fundamental de la tercera generación. Concluye que la realización de la igualdad de género (ODS-5) es una condición sine qua non para fortalecer la democracia y para que el desarrollo atienda las necesidades apremiantes de las generaciones presentes sin comprometer, en de ninguna manera, las posibilidades de futuros.

Palabras clave: Igualdad de género; desarrollo sostenible; agenda 2030; derechos fundamentales; patriarcado.

1 INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 estabeleceu a dignidade da pessoa humana como eixo central para a paz mundial e a garantia de direitos universais (ONU, 1948). Nesse contexto, a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986 elevou o desenvolvimento ao status de direito humano inalienável, demandando políticas públicas que assegurem a participação de todos os indivíduos nos processos econômicos, sociais e ambientais (ONU, 1986).

No entanto, a desigualdade de gênero persiste como talvez o maior obstáculo à realização universal desses direitos. No Brasil, embora a Constituição Federal de 1988 consagre a igualdade formal, a realidade cotidiana das mulheres é marcada pela submissão e pela limitação ao ambiente doméstico, frutos de uma cultura patriarcal secular (ROSAS, 2023).

O presente estudo objetiva discutir a relevância da igualdade de gênero como corolário do desenvolvimento sustentável. A problemática central questiona como as barreiras estruturais impedem a paridade feminina e de que forma a Agenda 2030, especialmente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS-5), propõe mecanismos para superar essa realidade excludente. Adota-se uma abordagem qualitativa fundamentada em revisão bibliográfica e documental.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O princípio da igualdade como direito fundamental

A igualdade, conceito intrínseco ao ser humano, evoluiu juridicamente da percepção de desigualdade natural para a defesa da isonomia material (Rosas, 2023). O pensamento aristotélico já vinculava a igualdade à ideia de justiça relativa, tratando igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades (Silva, 2007).

As revoluções liberais do século XVIII consolidaram a igualdade jurídico-formal. Contudo, esse modelo mostrou-se insuficiente por não assegurar a igualdade socioeconômica, mantendo privilégios de classe. A superação dessa visão individualista ocorreu com a ascensão do Estado Social no século XX, que priorizou os direitos de segunda dimensão — sociais, econômicos e culturais (Rosas, 2023).

No Brasil, a Constituição de 1988 é o marco do "sentimento constitucional", elevando a igualdade como pilar da democracia moderna. Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza (Santos, 2003).

2.2 A caminhada da igualdade de gênero

Historicamente, as mulheres foram relegadas a uma posição de inferioridade, limitadas ao papel reprodutivo e ao cuidado do lar (Rosas, 2023). A luta por reconhecimento ganhou força na Revolução Francesa, com marcos como a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã (1791) de Olympe de Gouges, que desafiou a parcialidade do sujeito masculino (Evangelista, 2016).

Somente no século XX, diante dos horrores das guerras mundiais, os direitos humanos das mulheres passaram a ser debatidos como parte integrante e indivisível dos direitos universais. Instrumentos como a CEDAW (1979) e a Convenção de Belém do Pará (1994) foram cruciais para romper a dicotomia entre público e privado e criminalizar a violência doméstica (Rosas, 2023).

2.3 Desenvolvimento como direito de terceira dimensão

O desenvolvimento sustentável é definido como aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras (Oliveira; Ferreira, 2013). Ele integra o rol dos direitos de fraternidade ou solidariedade, possuindo titularidade coletiva e difusa (Anjos, 2013).

O desenvolvimento deve ser visto como liberdade, pressupondo a eliminação de obstáculos como a pobreza, a tirania e a carência de oportunidades econômicas e sociais (SEN, 2010). Assim, o desenvolvimento humano não se restringe ao crescimento do PIB, mas abrange a expansão das capacidades humanas (SEN, 2010).

2.3 A agenda 2030 e o ODS-5

A Agenda 2030 da ONU, aprovada em 2015, estabeleceu 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) centrados na inclusão social e na preservação da dignidade humana (ONU, 2015). O ODS-5 foca especificamente em alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas (ONU, 2015).

Este objetivo propõe o fim de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas nas esferas pública e privada. No Brasil, a implementação dessa agenda demanda o enfrentamento do patriarcado e da divisão sexual do trabalho, que ainda mantém a cidadania feminina incompleta frente à exclusão no mercado de trabalho e nos cargos de poder político (ROSAS, 2023).

3 METODOLOGIA

A presente investigação caracteriza-se como uma pesquisa qualitativa, desenvolvida por meio de um delineamento bibliográfico e documental. O estudo fundamenta-se no método hipotético-dedutivo para perscrutar como a desigualdade de gênero, estruturada pelo patriarcado, atua como óbice à fruição plena dos direitos humanos no cenário brasileiro.

O levantamento de dados compreendeu a análise exegética da Constituição Federal de 1988, da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e das diretrizes estabelecidas pela Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), com especial enfoque no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS-5). Complementarmente, foram consultadas obras doutrinárias contemporâneas que abordam o intervencionismo estatal, os direitos de personalidade e a tutela de grupos vulneráveis no âmbito privado.

Os critérios para seleção do referencial teórico pautaram-se na atualidade e relevância temática, priorizando autores que discutem a transição da igualdade formal para a material e a concepção do desenvolvimento como um direito fundamental de terceira dimensão. A análise dos textos buscou correlacionar os mecanismos de empoderamento feminino à eficácia da democracia material e ao fortalecimento da cultura de pesquisa.

4 DESENVOLVIMENTO E DISCUSSÃO

A análise da igualdade de gênero como pilar do desenvolvimento humano sustentável exige a compreensão de que a isonomia não é apenas um conceito jurídico estático, mas um processo dinâmico de expansão das liberdades. No contexto brasileiro, o desafio reside em transpor a barreira da igualdade formal, garantida pela Constituição de 1988, para a efetividade da igualdade material. Este

capítulo discute como as estruturas patriarcais e os marcos normativos internacionais, como a Agenda 2030, moldam a busca por uma sociedade que reconheça o desenvolvimento como um direito humano inalienável e indivisível.

4.1 A transição da igualdade formal para a isonomia material

A evolução histórica do conceito de igualdade revela uma transição necessária da percepção jurídico-formal para a defesa da isonomia material. Enquanto as revoluções liberais do século XVIII consolidaram a igualdade perante a lei para abolir privilégios de classe, esse modelo mostrou-se insuficiente por manter desigualdades socioeconômicas profundas, fundadas em uma visão individualista do ser humano. A superação desse paradigma ocorreu com a ascensão do Estado Social no século XX, que priorizou os direitos de segunda dimensão — sociais, econômicos e culturais — buscando assegurar o acesso aos bens fundamentais da vida. No ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1988 é o marco que elevou a igualdade a pilar da democracia moderna, fundindo-a ao princípio da dignidade da pessoa humana. Entretanto, a simples inclusão do termo no texto constitucional não garante sua eficácia plena, pois a paridade material exige que o legislador e o aplicador do direito tratem desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades. Como assevera a doutrina, o direito à igualdade deve reconhecer as diferenças que descaracterizam o indivíduo sem permitir que essas mesmas diferenças sirvam de pretexto para a inferiorização social (Santos, 2003).

Portanto, a implementação da igualdade material demanda uma atuação estatal positiva que vá além da neutralidade liberal. É indispensável a criação de políticas públicas que combatam as assimetrias históricas, especialmente aquelas que mantêm grupos vulneráveis à margem dos processos de tomada de decisão (Carvalho, 2007). Somente através de uma justiça distributiva e do reconhecimento das especificidades fáticas de cada grupo será possível concretizar a promessa constitucional de uma vida digna (Barroso, 2015).

4.2 Barreiras estruturais do patriarcado e a luta feminina

Historicamente, a trajetória das mulheres foi marcada pela exclusão do espaço público e pela submissão ao domínio patriarcal, que relegava a figura feminina estritamente ao papel reprodutivo e doméstico (Rosas, 2023). Marcos como

a Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã de 1791 evidenciaram precocemente que a cidadania universal proposta pela Revolução Francesa era, na verdade, parcial e masculina (Evangelista, 2016).

A luta por reconhecimento exigiu que as mulheres desafiassem pilares culturais seculares que não as consideravam sequer como sujeitos plenos de direitos humanos. No Brasil, a cultura patriarcal mantém a cidadania feminina incompleta, refletindo-se na divisão sexual do trabalho e na sub-representação em cargos de poder político.

Embora a Constituição de 1988 tenha estabelecido a igualdade entre homens e mulheres na família, rompendo com o modelo do Código Civil de 1916 que colocava o homem como chefe da sociedade conjugal, a violência de gênero e a discriminação persistem como obstáculos estruturais. A ruptura com essa realidade excludente exige o enfrentamento direto do machismo institucionalizado que silencia a voz feminina (Rosas, 2023).

A superação dessas barreiras depende da consolidação dos direitos humanos das mulheres como parte integrante e indivisível dos direitos universais. Instrumentos internacionais, como a CEDAW (1979) e a Convenção de Belém do Pará (1994), foram fundamentais para criminalizar a violência doméstica e forçar o Estado a adotar medidas protetivas. O reconhecimento de que a desigualdade de gênero prejudica o crescimento econômico e social dos países reforça a necessidade de transformar as relações de poder para garantir a paridade em todas as dimensões da vida social.

4.3 ODS-5 e o desenvolvimento como expansão de capacidades

A Agenda 2030 da ONU redefine o progresso ao integrar o desenvolvimento humano à preservação ambiental e à justiça social, estabelecendo 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015).

O desenvolvimento, sob esta ótica, não se restringe ao crescimento do PIB, mas compreende a expansão das capacidades humanas e a eliminação de obstáculos como a pobreza e a carência de oportunidades (SEN, 2010). Nesse cenário, a igualdade de gênero, sintetizada no ODS-5, surge como uma condição sine qua non para que o desenvolvimento seja verdadeiramente sustentável.

O ODS-5 propõe mecanismos específicos para o empoderamento de todas as mulheres e meninas, visando o fim de todas as formas de discriminação e violência nas esferas pública e privada (ONU, 2015).

A implementação dessas metas no Brasil exige ações coordenadas entre o Estado e a sociedade civil para promover mudanças culturais profundas. Sem a participação equitativa das mulheres nos processos econômicos e sociais, o desenvolvimento torna-se uma meta inalcançável, pois ignora o potencial de metade da população mundial. Dessa forma, a igualdade de gênero é o alicerce para a efetivação da dimensão humana do desenvolvimento no século XXI (Rosas, 2023).

O cumprimento do ODS-5 fortalece a democracia material e garante que o princípio da solidariedade, típico dos direitos de terceira dimensão, seja respeitado (Anjos, 2013). Ao promover a paridade, a sociedade caminha para um modelo de bem-estar coletivo onde a dignidade da pessoa humana é respeitada em sua pluralidade, garantindo que ninguém seja deixado para trás (ONU, 2015).

5 APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

A análise dos dados revela que a transição do crime de ameaça para a modalidade de ação penal pública incondicionada, consolidada pela Lei nº 14.994/2024, alinha-se ao dever do Estado de criar mecanismos eficazes para coibir a violência no âmbito das relações familiares, conforme preceitua o artigo 226, § 8º da Constituição Federal (Brasil, 1988). O estudo aponta que essa alteração legislativa visa suprir lacunas de proteção, impedindo que a vulnerabilidade emocional ou econômica da vítima interrompa a persecução penal. Nesse sentido, a medida reforça a proteção integral da mulher, garantindo que o direito a uma vida sem violência prevaleça sobre a conveniência processual da representação (Brasil, 2006).

Os resultados indicam, ainda, que a obrigatoriedade da ação penal reflete a evolução do conceito de igualdade, transitando da esfera meramente formal para a material. Ao reconhecer que a desigualdade de gênero é um entrave ao desenvolvimento humano sustentável, a aplicação rigorosa de normas protetivas converge para as metas estabelecidas na Agenda 2030, especificamente no que tange ao ODS-5 (ONU, 2015). A pesquisa demonstra que, sem a intervenção estatal

direta nos crimes de gênero, o ciclo de violência perpetua o patriarcado e obstaculiza a participação plena da mulher na sociedade, comprometendo as bases democráticas e o progresso social (Evangelista, 2016).

No plano processual, observou-se que a nova natureza da ação penal no crime de ameaça simplifica a atuação do Ministério Público, que passa a ter legitimidade plena para agir independentemente da vontade da vítima, nos termos do Código de Processo Penal (Brasil, 1941). Entretanto, os dados sugerem que tal mudança exige uma estrutura judiciária mais robusta, capaz de lidar com o aumento da demanda processual sem revitimizar a mulher. A literatura destaca que o sucesso dessa política criminal depende da integração entre a punição do agressor e o suporte psicossocial à vítima, assegurando que o desenvolvimento humano seja o foco central da justiça (Oliveira; Ferreira, 2013).

Por fim, os resultados corroboram a tese de que o combate à violência contra a mulher é condição *sine qua non* para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. A eficácia da Lei nº 14.994/2024 deve ser compreendida dentro de um espectro mais amplo de garantias fundamentais e tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário (ONU, 1986). Conclui-se que a transformação da ação penal é um passo estratégico para o fortalecimento das instituições e para a promoção de uma cultura de paz, onde o desenvolvimento seja reconhecido como um direito inalienável e a igualdade de gênero seja o pilar de uma sociedade justa e sustentável (Rosas, 2023).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada demonstra que a igualdade de gênero não é apenas um imperativo ético, mas uma condição fundamental para o desenvolvimento sustentável (ROSAS, 2023). A estrutura patriarcal brasileira, enraizada em pilares ideológicos coloniais, continua a produzir assimetrias que silenciam a voz feminina e restringem o acesso das mulheres a espaços de liderança e decisão (Rosas, 2023).

Conclui-se que o cumprimento das metas do ODS-5 é essencial para que o Brasil avance rumo a uma democracia material efetiva. Para tanto, é indispensável que as políticas públicas transcendam a garantia formal de direitos e promovam mudanças culturais que reconheçam a pluralidade das identidades femininas e

garantam a paridade de gênero em todas as dimensões da vida social (ROSAS, 2023). Somente através de uma atuação coordenada entre Estado e sociedade civil será possível assegurar que, na caminhada rumo ao desenvolvimento, ninguém seja deixado para trás (ONU, 2015).

6 REFERÊNCIAS

ANJOS, Maurício Ferreira. **Direito ao desenvolvimento: a dimensão política do desenvolvimento como direito humano**. Curitiba: Juruá, 2013.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 4 abr. 2026.

EVANGELISTA, Ana Paula. **ONU Mulheres: o papel da mulher no desenvolvimento**. São Paulo: Atlas, 2016.

OLIVEIRA, Francisco; FERREIRA, João. **Sustentabilidade e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**. Resolução n. 41/128, de 4 de dezembro de 1986. Nova Iorque: Assembleia Geral das Nações Unidas, 1986.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova Iorque: Assembleia Geral das Nações Unidas, 2015.

ROSAS, Brenda Nascimento. **A aplicação do mecanismo Atenea no Brasil e o combate à violência política contra a mulher como promoção da ODS-5 no enfrentamento da desigualdade de gênero**. 2023. 118 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. Tradução: Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.



